



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Relatório Trimestral de Abril a Junho de 2020 UP AE LIMOEIRO

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UP AE Limoeiro no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril a Junho de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

#### 2. Perfil do Serviço

A UP AE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UP AE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X, sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2014 até 02/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UP AE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UP AE Limoeiro, referente ao período de **Abril a Junho de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

## 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE LIMOEIRO – INDICADORES DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - ABRIL A JUNHO DE 2020						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Consulta Médica	Produção executada/Meta x 100	3.968	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Junho	281	7,08	Meta não Cumprida/Justificada
1.2 Consulta não Médica	Produção executada/Meta x 100	602	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	602	Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	602	Junho	0	0,00	Meta não Cumprida/Justificada
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	600	Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N° 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	Produção executada/Meta x 100	600	Junho	0	0,00	Meta não Cumprida/Justificada
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Abril	0	Acompanhamento mensal	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE N°

						107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	<b>Acompanhamento de produção de exames</b>	Acompanhamento mensal	Maio	0	Acompanhamento mensal	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
	<b>Acompanhamento de produção de exames</b>	Acompanhamento mensal	Junho	977	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
<b>2. Qualidade</b>						
<b>2.1 Agenda</b>	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			Meta Cumprida
<b>2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência</b>	<b>Apresentação de 100% da produção no prazo previsto</b>	100,00%	Abril	0	100	Meta Cumprida
	<b>Apresentação de 100% da produção no prazo previsto</b>		Maio	0	100	Meta Cumprida
	<b>Apresentação de 100% da produção no prazo previsto</b>		Junho	1.316	100	Meta Cumprida
<b>2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS</b>	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Abril	0	0,00	Meta Cumprida
	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Maio	0	0,00	Meta Cumprida
	<b>Total apresentado/total aprovado x 100</b>	10,00%	Junho	1.316	0,00	Meta Cumprida
<b>2.4 Atenção ao Usuário</b>						
<b>2.4.1 Pesquisa de Satisfação</b>	<b>Pesquisas/total de atendimentos x 100</b>	Realização de pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de atendimentos	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	60	21,35	Meta Cumprida
<b>2.4.2 Resolução de</b>	<b>Total de resolvidas/</b>	Resolução de no mínimo 80% das	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme

<b>Queixas</b>	<b>queixas recebidas x 100</b>	queixas internas recebidas no período em análise				Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	1	100	Meta Cumprida
<b>2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente</b>	<b>% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador, assim como o detalhamento das dificuldades encontrados para identificação da origem do paciente. Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	0	0,00	Meta Cumprida
<b>2.6 Perda Primária</b>	<b>Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o	Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Maio	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	0	0,00	Meta Cumprida
<b>2.7 Total de Absenteísmo</b>	<b>Total de pacientes faltosos/ total de</b>		Abril	0	0,00	Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº

	<b>consultas agendadas x100</b>	envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.				107 DE 24 DE MARÇO DE 2020	
			Maio	0	0,00		Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	99	26,05		Meta Cumprida
			Abril	0	0,00		Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
<b>2.8 Índice de Retorno</b>	<b>Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas</b>		Maio	0	0,00		Suspensão do serviço, conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020
			Junho	84	2,35		Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO					Observação
	Mês	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Abril	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Maio	x			
	Junho	x			
Comissão de Óbitos	Abril			x	-
	Maio			x	
	Junho			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Abril	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Maio	x			
	Junho	x			
Comissão de Ética Médica	Abril		x		Resolução CFM
	Maio		x		
	Junho		x		
Comissão de Farmácia	Abril	x			
	Maio	x			
	Junho	x			
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA	Abril	x			
	Maio	x			
	Junho	x			
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
3.1.35 – Possuir e manter:					
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Abril	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Maio	Sim			
	Junho	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Abril	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Maio	Sim			
	Junho	Sim			
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Abril	Sim			Enviado Relatório
	Maio	Sim			
	Junho	Sim			
Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Abril	Sim			Enviado Relatório
	Maio	Sim			
	Junho	Sim			

Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13,

define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UP AE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica, nos meses de Abril e Maio percentual de 0,00% e no mês de de Junho com o percentual de 7,08%, Consulta não médicas nos meses de Abril a Junho com percentual de 0,00% e Sessões de Reabilitação Abril a Junho com 0,00%, com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento de descontos referente aos Indicadores citados acima, conforme demonstrado na tabela 01, tabela 02 e tabela 03.

### Tabela 01 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Médica

Upae Limoeiro–Abril a Junho 2020			
Repasso Produção 20%			RS 89.763,75
Repasso Consultas Médicas 96%			RS 86.173,20
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTA MÉDICA	45,00%	3	RS 116.333,82

**Tabela 02 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Não Médica**

Upae Limoeiro–Abril a Junho 2020			
Repasso Produção 20%			RS 89.763,75
Repasso Consultas Médicas 96%			RS 1.795,28
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTA NÃO MÉDICA	45,00%	3	RS 2.423,62

**Tabela 03 – Apontamento de Descontos- Indicador Sessões de Reabilitação**

Upae Limoeiro–Abril a Junho 2020			
Repasso Produção 20%			RS 89.763,75
Repasso Sessões de Reabilitação 2%			RS 1.795,28
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	45,00%	3	RS 2.423,62

## 8. Considerações da CMA – Relatório Trimestral 1º Trimestre de 2020

1. Em relação ao item 1: em relação aos exames de Colposcopia e Biópsia foram agendados e executados conforme Planilha de Monitoramento, enviadas Comissão Mista na data de 27/07/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 426/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000071/2020-84. Em relação a realização de exames para CAF, a unidade agenda o exame de Colposcopia e quando a necessidade do CAF realiza.
2. Em relação ao item 2: segue em anexo Pesquisa de Satisfação do mês de janeiro.
3. Em relação ao item 3: no mês de março houveram 02 (duas) queixas por pesquisa espontânea e 02 (duas) queixas da Ouvidoria do Estado pelo Sistema OuvidorSUS, totalizando 04 (quatro) queixas.

## 9. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19):

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de

Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

## 10. Considerações – Relatório Trimestral 2º Trimestre de 2020

1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que nos meses de **Abril e Maio**, o funcionamento do serviço esteve suspenso diante do cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, dificultando assim o funcionamento do serviço, bem como o disposto na Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020: RESOLVE Art. 1º **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco**, respaldando assim a unidade quanto as obrigações contratuais.

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

*Resolve:*

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 3º**

§ 5º *Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*



Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para o indicador de produção por apresentar os seguintes percentuais no mês de junho em consultas médicas de 7,08%, consultas não médicas e sessões de reabilitação apresentando 0,00% de execução, Apesar do disposto na **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, no mês de Junho, a unidade optou por retornar os atendimentos presenciais seguindo os protocolos de segurança do paciente e de forma gradativa. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos **Ofícios nº 028/2020, nº 034/2020 e nº 035/2020**, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos **Ofícios nº 259/2020, nº 380/2020 e nº 569/2020**, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico e Atenção ao Usuário, nos meses de abril e maio, as produções estão zeradas devido a suspensão do funcionamento do serviço conforme Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020. No mês de Junho apesar de decretado a retomada dos atendimentos conforme **Nota Técnica DGMMAS nº 089/2020 de 08 de maio de 2020 e Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**. **A unidade**, ofertou consultas ambulatoriais médicas e não médicas, com as medidas de segurança, conforme - Portaria SES nº 208 de 08/06/2020, garantindo atendimento aos usuários.

3. Das comissões, apenas, não foi instituída a Comissão Ética Médica – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.

## **11. Recomendações**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UP AE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;
2. Aconselhamos seguir o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em que recomenda a diminuição da oferta de primeira consulta e o aumento de interconsultas e subsequentes a fim de uma maior resolutividade da unidade;
3. Frisamos a importância do cumprimento das agendas médicas para que não ocorram transtornos à chegada do paciente à unidade e interfira em seu plano de cuidados;
4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados;
5. Orientamos quanto ao papel da especialidade de Ginecologia na UP AE, que somente oferta exames(Colposcopia, biopsia e CAF) e não consultas ginecológicas;
6. Solicitamos que, conforme necessidade, o médico da unidade preencha adequadamente a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais(APAC), visto que são exames feitos fora da unidade, exigem uma complexidade maior, e precisam estar com todos os dados corretos e completos.
7. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.
8. O retorno das atividades ambulatoriais e as cirurgias eletivas *durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES nº 208 de 08/06/2020.*

## **12. Anexos**

Anexo 1: Planilhas de Monitoramento(Abril a Junho 2020);

Anexo 2: Ofícios UP AE Limoeiro nº 028/2020, nº 034/2020 e nº 035/2020;

Anexo 3: Ofícios DGMMAS nº 259/2020, nº 380/2020 e nº 569/2020.

Recife, 24 de Abril de 2020

**Larissa Carla Crispim Souza Costa**

Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA-

Matrícula: 337.512-9



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carla Crispim Souza Costa**, em 27/10/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9497929** e o código CRC **F9650A6C**.

---

### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: